PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI N.º 030 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do PPA, LDO e LOA para Criação da ação para Adequação das instalações da antiga Rodoviária Municipal, para Centro de Atendimento Psicológico/Saúde Mental, e atendimento de habilitação e reabilitação em fisioterapia do município de DELFINÓPOLIS/MG e dá outras Providencias.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve propor a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovada a alteração nos anexos de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.509 que aprovou a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, Lei Municipal nº 2.508, que aprovou O PPA - Plano Plurianual 2022/2025, criando a seguinte ação –1.412– **Centro Municipal de Atendimento à Saúde**.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2023, Lei nº 2.510/2022,para a cobertura das despesas decorrentes da construção do **Centro Municipal de Atendimento à Saúde**, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02.01.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
01-FMS - SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE.
10.122.1001.04.1.412 –Centro Municipal de Atendimento à Saúde.
4.4.90.51.00–Obras e Instalações..... R$350.000,00

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 3º Constitui fontes de recursos para abertura do referido crédito adicional especial, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, sendo, o proveniente de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na fonte 2621 e o restante, a anulação da dotação orçamentária a seguir:

02.01.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
05-FMS – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
10.302.1006.02.1.047 –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE MAC.
4.4.90.52.00–Equip. e Material Permanente..... R$210.000,00
Ficha – 272

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 21 de março de 2023.

Suely Alves Ferreira Leite Lemos

Assinado de forma digital por Suely Alves Ferreira Leite Lemos
Dados: 2023.03.21 14:44:53 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

JUSTIFICATIVA

SenhorPresidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), tem por objetivoa construção do **Centro Municipal de Atendimento à Saúde.**

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito especial reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, inciso II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **II - os provenientes de excesso de arrecadação; (grifo nosso)**

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária.

O artigo 43, da Lei que regula o Direito Financeiro Brasileiro, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em considerando ainda a tendência do exercício.

Assim, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossas Excelências, roga-se a costumeira agilidade na apreciação deste Projeto de Lei, contando com que sua votação seja favorável a sua aprovação.

Delfinópolis/MG, 21 de março de 2023.

Suely Alves Ferreira Leite Lemos

Assinado de forma digital por Suely Alves Ferreira Leite Lemos
Dados: 2023.03.21 14:45:25 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL